



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br  
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



**AUTÓGRAFO N.º 005/2024**  
PL 002-2024

**"INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO  
INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA."**

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1.º**- Fica criada a Comissão responsável pelo inventário de bens permanentes da Câmara Municipal de Iporanga.

**Artigo 2.º** - Os empregados públicos municipais, designados para compor a Comissão terão como atribuições a realização de Inventário, Localização, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa de Bens Permanentes de Inventário de Bens em Almoxarifado da Câmara Municipal de Iporanga, da qual é responsável pelo Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal.

**Artigo 3.º** - Os membros da Comissão farão jus a uma gratificação no valor de 30% (trinta por cento) a incidir sobre o salário base e com todas as incidências fiscais e previdenciárias.

**Artigo 4.º**- A designação da Comissão de que trata o caput ocorrerá mediante ato de nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Iporanga por Portaria.

**Artigo 5.º**- A gratificação de serviço de que trata o Art. 1.º tem caráter remuneratório e será realizada em parcela mensal.

**Artigo 6.º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br  
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



**Artigo 7º-** Esta Lei entrará surtirá efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues em 26 de fevereiro de 2024

  
**OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal